



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024 MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PL 123/2024

PE 65/2024

RP 43/2024

26/04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eletrodo aço carbon 6013 2,5mm caixa 5kg.	Caixa 5kg	30		
2	Eletrodo aço carbon 7818 2,5mm caixa 5kg.	Caixa 5kg	30		
3	Esmerilhadeira Angular com 2000W de potência; Punho auxiliar antivibração. Nº de rotações (sem carga): 8.500 r.p.m.; Disco de Desbaste: 7" (180mm); Disco de Corte: 7" (180mm); Disco de Lixa: 7" (180mm) 5 Unidade 14 Esmelhadeira.	Un	15		
4	Furadeira/Parafusadeira; Potência nominal absorvida: 400Watts; Peso: 1,6kg; Nº de rotações (sem carga): 0 - 450 / 1.400 min- 1; Diâmetro máximo parafuso: 7mm Torque nominal: 10,3Nm.	Un	10		
5	Parafusadeira Bateria: 1,5 Ah; Nº de rotações (sem carga): 1300-26000 rpm; Nº de rotações em vazio (1º nível): 0-1.300 rpm; Nº de rotações em vazio (2º nível): 2600rpm; Torque, máx.: 100Nm; Número máx. De impactos: 2800-3400ipm; Voltagem da bateria: 12V; Suporte da ferramenta: Sextavado interior de 1/4", Tempo. Carregamento com cap. Bat. 1,5Ah (80%/100%) aprox.: 50/65min.	Un	10		

Recebido 25/04/24
M^a Luiza



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	Jogo de brocas e ponteiras para ferramentas em aço, composição de no mínimo 110 peças, acompanha Maleta, indicado para concreto e madeira: - 13 brocas HSS – 6 brocas para madeira – 3 brocas para madeira ponta chata – 6 brocas para concreto – 50 ponteiras – 5 mm sendo 3 ponteiras pozidrive – 6 ponteiras trafix – 14 ponteiras cruzadas – 10 ponteiras hexagonais – 3 ponteiras quadradas – 14 ponteiras chatas – 13 ponteiras 50 mm sendo 3 ponteiras chatas – 3 ponteiras trafix – 7 ponteiras cruzadas, 10 ponteiras tipo soquete – 3 escareadores – 1 suporte magnético para ponteiras – 1 trena 2m – 1 chave catraca para as ponteiras – 2 guias para ponteiras.	Un	15		
7	Máscara de Solda com Escurecimento Automático; Área de visão: 93 x 42 mm; Dimensões do filtro: 110 x 90 x 10 mm; Estágio claro: Din 4; Estágio escuro: Din 9 ~13; Proteção Ultravioleta/Infravermelho: Din 15; Temperatura de operação: -5°C ~ 55°C; Temperatura de armazenagem: -20°C ~ 70°C; Bateria: Íons de lítio.	Un	05		
8	Motoserra; Cilindrada 70,7 cm ³ / 4,31 pol ³ ; Diâmetro do cilindro 50 mm; Curso do cilindro 36 mm; Potência 3,9 KW; Velocidade máxima na potência encontrada 9600 rpm; Volume do tanque de combustível 0,77litros; Módulo de ignição 0,3 mm, Velocidade em marcha lenta 2700 rpm; Torque, máx. 4,3 Nm/6600 rpm; Volume do tanque de óleo 0,42 litros; Tipo de bomba de óleo Automático; Passo da corrente 3/8"; Comprimento do sabre recomendado, min-máx. 38-70 cm; Velocidade da corrente 0,058"; Tipo de pinhão Rim 7; Montagem do sabre Grande. O produto fornecido deverá ser certificado e ter representante autorizada da marca no município para realizar manutenção.	Un	10		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9	Serra Mármore Corte em ângulo ate 45°; Potência 1.500 watts; Profundidade máxima de corte a 90°: 40,3 mm; Profundidade máxima de corte a 45°: 26,0 mm; Potência do motor: 1.500 w; Rotação: 12.200 r.p.m.	Un	10		
10	Serra Tico Tico; Pontência nominal absorvida 710 watts; N° de cursos em vazio 800 – 3.100 c.p.m; Peso 2,5 kg; Comprimento do curso: 20 mm; Faixa de inclinação: 45°	Un	05		
11	Furadeira de Impacto Reversível; Tensão: 110V; Potência: 750 W; Numero de rotações (sem carga): 0 – 3.00 r. P. M.; Potência útil: 351 W; Madril: ½" (13mm); Amplitude de aperto: 13 mm; Impactos por minuto: 0 – 48.00 min – 1; Amplitude de perfuração: Concreto: 16 mm; Madeira: 30mm; Aço: 13mm; Alvenaria:18mm.	Un	15		
12	Furadeira Impacto; Potência nominal absorvida: 800 Watts; Peso2,5 kg; N° de rotações em vazio: 0 – 1.100 / 3.00 r.p.m.; Potência util: 420 W; Torque nominal: 5,2 / 2,0 Nm; Madril de encaixe do veio da broca:1/2" – 20 UNF; Amplitude de aperto, min. / máx.:1,5 – 13 mm; Dimensões da ferramenta (largura):77 mm; Dimensões da ferramenta (altura): 220 mm; N° máx. De impactos em vazio: 0 – 17.600 / 48.000 i.p.m.	Un	15		
13	Esmerilhadeira Angular com 670 W de potência; Punho auxiliar antivibração. N° de rotações (sem carga): 11.000 r.p.m.; Disco de Desbaste: 4,5" (115 mm); Disco de Corte: 4,5" (115 mm); Disco de Lixa: 4,5" (115 mm).	Un	10		
14	Martelo Perfurador; Potência: 820 Watts; Torque: 2,7 J; Velocidade variável: 0 a 900 RPM – Impactos: 0 a 4.400 IPM; Peso: 2,8 kg; SDS – plus; Avanço de perfuração superior na classe de martelos de 2 kg; Função martetele; Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira; Embreagem de segurança contra sobrecarga. Acompanha	Un	10		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	maleta e empunhadura auxiliar; Capacidade de perfuração Concreto: 4 a 26 mm – Metal: 13 mm – Madeira: 30 mm; Peso bruto: 4,5 kg.				
15	Serra Circular Profundidade de corte (90°): 70 mm Profundidade de corte (45°): 50 mm; Potência absorvida: 1.400 watts; N° de rotações (sem carga): 5.500 r.p.m.; Diâmetro interior do furo do disco de serra: 30mm; Diâmetro do disco de serra: 190mm.	Un	10		
16	Talhadeira Sds Plus 20 mm x 250 mm para martelo rompedor.	Un	20		
17	Lâmina Serra Tico Tico	Un	50		
18	Plaina Elétrica 3.1/4", potência de 620W, tensão de 110V e largura de corte de 82mm. Acompanha conjunto calibrador de faca (para reafiar a lâmina), guia reta, faca da plaina e chave soquete para troca da lâmina. Profundidade de corte de até 2,5mm por passada, com profundidade máxima de 9mm. Cabo de energia com 2,5 Metros de extensão e 17.000 RPM (rotações por minuto).	Un	08		
19	Máquina de Solda Inversora 250A; Potência: 6100 8500 W; Voltagem/Frequência: 110V/220V~60Hz; Faixa de amperagem: 220 V:20 ~ 250 A / 110 V:20 ~ 200 A; Diâmetro do eletrodo: 2,0 – 5,0 mm; Ciclo de trabalho: 220V: Até 4,0 – 100% 5,0 – 30% / 110V: Até 3,2 – 100% 4,0 – 60%; Peso: 5,0 Kg; Itens Inclusos: Cabo garra da terra; Cabo pinça eletrodo.	Un	05		
20	Roçadeira; á gasolina; potência mínima de 1,5 kW; capacidade do tanque de combustível no mínimo 0,95; Cinturão duplo padrão; Lâmina Multi 330 – 2; cabeçote; Motor: com deslocamento de cilindro de cabeçote; Motor: com deslocamento de cilindro de 41,5 cm3, potência 1.5 kW, potência 2.01 cv, Torque Máx 2.3 Nm, velocidade de marcha lenta 2500 rpm; relação de transmissão 1.4, vela de ignição NGK BPMR7A;	Un	50		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	dimensões: comprimento do tudo 1483 mm, diâmetro do tubo 28 mm, peso mínimo do equipamento 7kg máximo 8 kg; Nível de potência sonora (LWA) máximo 114 Db(A); nível de pressão sonora no ouvido do operador máximo 94 Db (A). Acessórios: Lâmina Circular Scarlet 22T (1") / ø200mm; Cabeçote nylon S35 M12 manual; Cabeçote nylon T35x M12; Lâmina de 3 pontas; O produto fornecido deverá ser certificado e ter representante autorizada da marca no município para realizar manutenção.				
21	Motopoda; á gasolina; potência mínima 1.36 cv; capacidade do tanque de combustível no mínimo 0,51 L ; cinto de sustentação; peso mínimo do equipamento 6kg máximo 8 kg; Motor: Cilindrada 25.4 cm3; Velocidade máxima de potência 8500rpm; Velocidade de marcha lenta 3000 rpm; Potência 1 Kw; Comprimento do sabre recomendado, min – máx Longest 12 in; Comprimento do sabre recomendado, min – máx Shortest 10 in; Comprimento do tubo 108.268 in; Nível de potência sonora (LWA) máximo 107 Db(A); nível de pressão sonora no ouvido do operador máximo 90 Db (A). O produto fornecido deverá ser certificado e ter representante autorizada da marca no município para realizar manutenção.	Un	40		
22	Parafusadeira a bateria; Bivolt; bateria no mínimo 18 volts; com carregador; maleta; e acessórios; Tensão da Bateria: 20V MAX 1.3 Ah; Bateria de íons de Lítio; Duas Velocidades; Rotação por minuto: 0 – 450 / 0 – 1.500 RPM; Impactos por minuto: 0 – 7.650 / 0 – 25.500 IPM; Torque: 42Nm; Mandril: ½" (13mm) de Aperto Rápido; Capacidade de perfuração: Alvenaria: 13mm, Metais: 13 mm, Madeira: 38mm.	Un	08		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23	Soprador Costal profissional: Capacidade do tanque de combustível (l) 1.4; Cilindrada (cm³) 64.8; Peso (kg) 9.8; Potência (kW/cv) 3.0/4; Pressão sonora dB(A) 100; Potência Sonora dB(A) 107; Velocidade máx. do ar (m/s) 90; Rot. máx (rpm) 7,200; Rot. Lenta (rpm) 2,500; Vazão máx. de ar (m³/h) 1,720; Força de sopro (N) 32.	Un	10		
24	Pulverizador Costal - Peso bruto 5,3 kg; Peso Líquido 5,3 kg; Comprimento da Lança 600 mm; comprimento da mangueira 1350 mm; o tanque com capacidade de 20 Litros, com diâmetro do bocal 140 mm, material em Polietileno; a Bomba com pistão duplo, material em latão, pressão de trabalho de 100 psi (6.8 bar), bico instalado JD 12, Volume da câmara 600 ml.	Un	30		
25	Pulverizador Carriola com tanque: capacidade do tanque total de 20 litros; peso 20 kg; medida da barra 3,35 metros; atingir uma pulverização de 3,85 metros; quadro em ferro tubular; bicos com regulagem da pressão; roda injetada em Nylon com pneu e câmara; ajuste de altura da barra.	Un	04		
26	Betoneira 400L 2CV 4 Polos Monofásica com Kit de Segurança Tensão: 110V Descrições mínimas: Motor: Elétrico (IP21) – 4 Polos Mono 2 cv – 100V Volume total: 400 litros Capacidade de mistura: 310 litros Rendimento final da mistura: 270 litros Ciclos/hora: 15 ciclos/hora Produção horária: 4,65 m³/h Rotação do tambor: 30 rpm – 60Hz Correia: Em "V" A -48 Peso sem motor: 150 kg Dimensões C x L x A: 1735 x 972 x 1558 mm Rodas: Polipropileno – 58 mm Proteção da cremalheira: Polipropileno Garantia Mínima 06 meses.	Un	05		

8



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

27	Betoneira 150L Motor 1/2CV 110V com Chave de Segurança Especificações Técnicas: :: Tensão: 110V :: Capacidade (aprox.): 150 litros :: Rotação do Tambor: 30rpm :: Peso Líquido com motor (aprox.): 60kg :: Motor: 1/2CV :: Correia Acoplada (fornecida com motor elétrico) 4P (1730rpm): 01 unidade A -26 :: Capacidade de mistura: 90 litros :: Rendimento final da mistura: 75 litros :: Quantidade de ciclos/hora: 20 :: Produção horária: 1,35m³ :: Traço 1/4 :: Com chave 24V - Garantia: 6 meses.	Un	10		
28	Betoneira 400 Litros 5,5 Hp Motor a Gasolina Características Técnicas - Capacidade do tambor: 400L; - Capacidade de mistura: 280L; - Nº aprox. de ciclos: 12/Hora; - Potência do motor: 5,5 HP; - Transmissão por correia tipo "V": A 76; Dimensões do Produto - Peso: 205 Kg; - Comprimento: 186 cm; - Largura: 106 cm; - Altura: 148 cm; Garantia mínima 06 meses.	Un	05		
29	Martelo demolidor 15kg e 1500w 220v com maleta Detalhes e especificações técnicas : Energia de impacto: 16,8 j Número máx. De impactos: 900 - 1.890 i. P. M. Suporte da ferramenta: sds max Valor de emissão de vibrações ah: 18,5 m/s Incerteza k:2 m/s Uso industrial heavy duty Velocidade variável em 6 posições, adequando a velocidade de acordo com a aplicação Sistema de ajuste da posição de cinzéis e talhadeiras em até 12 posições Formato em I permite aplicação confortável na horizontal ou vertical Conteúdo da embalagem: Martelo demolidor com maleta 4 acessórios de alta performance: 3 ponteiros e 1 talhadeira.	Un	10		
30	Martelete Rompedor 30kg 220v Especificações técnicas: - Potência:2.000w -Voltagem:220v - Impactos por minuto: 1.000 ipm - Força de impacto: 69 J 62 J (epta) - Taxa de remoção de material: 3,2 ton/h - Vibração (perf. /cinz.): 8,5	Un	05		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	m/s2 - Peso: 29,5 kg Com três Ponteiro compatível Com uma talhadeira compatível.				
31	Transformador de 110v para 220v Auto transformador 7000 va com tomada bivolt automático.	Un	35		
32	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 12V/110V Tensão entrada 12v tomada 10 A/20ª; Potência máxima 4000W, eficiência mínima 86%, forma onda saída senoidal; proteção de baixa tensão, desligamento automático por baixa e alta tensão, sobrecarga e superaquecimento.	Un	05		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) do recebimento da ordem de compra, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra encaminhada pelo setor de Seprimentos, podendo ser em perímetro urbano ou rural do município.

5.4. O endereço onde deverá ser entregue é no *Almoxarifado Central* - R. Cap. José Apolinário, 1345, Arcos/MG ou outro endereço dentro do perímetro urbano informado na NAF. O horário de funcionamento para entrega é de 7h às 11h e de 13 às 17h, de segunda feira à sexta feira ou outro horário estipulado na ordem de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores .



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação o servidor Áthila Linkens Barbosa de Alcantara MASP: 6759/8 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Kledson Luiz de Souza MASP: 6918/3 para atuar como gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cino) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2022. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementar:

8.19.4. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, modelo e marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

8.19.5. Será necessária a inserção da ficha técnica do fabricante junto aos documentos para habilitação, contendo marca, modelo e as especificações de todos os itens conforme digitado na proposta.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 22 de Janeiro de 2024

Kledson Luiz de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável